



CÂMARA DE FORTALEZA

GABINETE VEREADOR LÉO COUTO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ / 2026

0105-2026

*Inclui no calendário oficial do Município de
Fortaleza o Dia da Mulher com Deficiência.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art.1º Inclui no calendário oficial do Município o Dia da Mulher com Deficiência, a ser comemorado a cada dia 18 de dezembro.

Art.2º No Dia da Mulher com Deficiência poderão ser realizados as seguintes atividades que visem:

I - reconhecer o trabalho desenvolvido pelas mulheres com deficiência no fomento à economia do Município, buscando a melhoria na distribuição de renda e na geração da inclusão social;

II - ressaltar a importância da inclusão e o combate à discriminação das mulheres com deficiência;

III - incentivar a criação, manutenção e consolidação de mercados destinados às mulheres com deficiência nas esferas pública e privada.

Art.3º A Prefeitura Municipal de Fortaleza poderá realizar convênios com outros entes, entidades, organizações, empresas ou instituições, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, com a finalidade de fomentar ações previstas no artigo 2º.

Art.4º As despesas oriundas da execução desta lei correrão por conta de orçamentárias próprias, do Poder Executivo ou oriundo de convênios, conforme previsto no Art. 3º.

Art.5º. A Prefeitura Municipal de Fortaleza regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art.6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
____ DE _____ DE ____.

Leonardo Couto
Vereador de Fortaleza – PSB



GABINETE VEREADOR LÉO COUTO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Dia Municipal da Mulher com Deficiência, a ser comemorado a cada dia 18 de dezembro.

Na data sugerida poderão ser realizadas atividades que visem o reconhecimento, inclusão e combate a discriminação das mulheres com deficiência, promovendo, ainda, o incentivo à criação, manutenção e consolidação de mercados de trabalho e isonomia para as mulheres com deficiência.

Assevere-se, por oportuno, a necessidade de ampliação do debate em torno das necessidades e desafios das mulheres com deficiência. A visão de que as pessoas com deficiência seriam um coletivo homogêneo é equivocada, devendo ser dispensado tratamento diferenciado aos diversos nichos de forma a assegurar uma inclusão verdadeira e duradoura.

Devemos então seguir avançando no diálogo e nos gestos de valorização das políticas públicas que assegurem a transversalidade entre o gênero e a deficiência.

Por fim, a data do dia 18 de dezembro visa homenagear a ativista e defensora dos direitos civis das pessoas com deficiência, Judith, Ellen Heumann.

Judith Ellen "Judy" Heumann (Nova Iorque, 18 de dezembro de 1947 – Washington, D.C, 4 de março de 2023) foi uma ativista estadunidense em prol dos direitos das pessoas com deficiência. Ela é reconhecida internacionalmente como uma líder na comunidade de deficientes. Judy é uma defensora permanente dos direitos civis das pessoas com deficiência.

Seu trabalho com governos e organizações não governamentais (ONGs), organizações sem fins lucrativos e vários outros grupos de interesse em deficiência produziu contribuições significativas desde a década de 1970 para o desenvolvimento de legislação e políticas de direitos humanos que beneficiam crianças e adultos com deficiência. Por meio de seu trabalho no Banco Mundial e no Departamento de Estado, Judy liderou a integração dos direitos das pessoas com deficiência no desenvolvimento internacional. Suas contribuições ampliaram o alcance internacional do movimento de vida independente. (Fonte e para mais informações: https://pt.wikipedia.org/wiki/Judith_Heumann)



CÂMARA DE
FORTALEZA

0105-2026

GABINETE VEREADOR LÉO COUTO

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores e vereadoras para a aprovação deste projeto de lei, reafirmando o compromisso de Fortaleza com o desenvolvimento humano sustentável e com os direitos fundamentais de toda a população.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

____ DE ____ DE ____.

Leonardo Couto
Vereador de Fortaleza – PSB